

## DECISÃO DA DIRETORIA PARA LOTE 01

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 045/2021**

**PREGÃO N° 010/2021**

**OBJETO:** Aquisição de equipamento com serviço de instalação e treinamento incluso, sendo 01 UN Sistema de Geração de Energia Elétrica e Aproveitamento Térmico incluso todos os serviços de instalação e treinamento conforme detalhado no lote 01 do Anexo I - Termo de Referência e 01 UN Sistema de dessulfurização biológica no lote 02 do Anexo I - Termo de Referência.

**Recorrente:** ENERMAC INSTALAÇÃO E AUTOMAÇÃO ELÉTRICA LTDA

**Recorrida:** CHP BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GERADORES S/A

### 1 . SÍNTESE PROCESSUAL

Trata-se de recurso interposto pela licitante ENERMAC INSTALAÇÃO E AUTOMAÇÃO ELÉTRICA LTDA, *ora recorrente*, quanto à habilitação da *ora recorrida* CHP BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GERADORES S/A a qual ocorreu em sessão pública do processo licitatório em epígrafe, na data de 23/09/2021.

A empresa recorrente apresentou suas razões recursais via e-mail na data de 07/10/2021.

No bojo de suas razões recursais, alega a recorrente que:

- a) Discorda da sua inabilitação;
- b) A recorrida CHP deve ser inabilitada, pelos fundamentos técnicos apontados.

A recorrida, por seu turno, alegou em síntese que:

- a) A Pregoeira está correta na inabilitação da recorrente;
- b) A improcedência dos pontos levantados pela recorrida.

A Pregoeira, em seu julgamento, proferiu a seguinte decisão:

*Ex positis*, **RECEBO** e **CONHEÇO** das **razões recursais** apresentadas pela ENERMAC INSTALAÇÃO E AUTOMAÇÃO ELÉTRICA LTDA, eis que tempestivas e, no **mérito**, as julgo **TOTALMENTE IMPROCEDENTES**, mantendo habilitada a recorrida CHP BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GERADORES S/A.

Após tal decisão, o processo foi encaminhado para a autoridade superior, para demais deliberações, conforme estabelece a legislação atinente.

## **2. DECISÃO**

Após análise do recurso em apreço, conforme fatos e fundamentos expostos pela Pregoeira e, ainda, conforme Parecer Jurídico 029/2021, julgamos **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela recorrente ENERMAC INSTALAÇÃO E AUTOMAÇÃO ELÉTRICA LTDA, *mantendo habilitada* a recorrida CHP BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GERADORES S/A.

Foz do Iguaçu/PR, 25 de outubro de 2021.

**Felipe Souza Marques**  
Diretor Presidente em exercício  
Gestão 2020-2023

**Michelli Fregnani**  
Diretora Administrativo-Financeira  
Gestão 2020-2023